



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº.057/2023

Institui o "Dia Municipal do Contador" no âmbito do Município de Linhares, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou em Sessão Ordinária o Projeto de Lei Ordinária de autoria da Vereadora Therezinha Vergna Vieira, a saber:

Art. 1º Fica instituído no Município de Linhares o "Dia Municipal do Contador", a ser comemorado anualmente no dia 22 de setembro.

Parágrafo único. A data a que se refere o *caput* do artigo 1º passa a fazer parte do Calendário Oficial do Município de Linhares.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e três.


Wellington Vizentini
Presidente



Relatório de Comprovante de Protocolização

25 de setembro de 2023

Prezado(a) Senhor(a) **Câmara Municipal de Linhares,**

Comunicamos que o registro abaixo foi efetuado com sucesso e que o mesmo já foi encaminhado para o(s) devido(s) setor(es) competente(s) para as devidas providências.

Confira abaixo algumas informações contidas em nosso banco de dados:

Protocolo: **Processo Administrativo Nº 021152/2023**

Data: **25/09/2023 16:14:42**

Origem: **Câmara Municipal de Linhares**
**** contatos indisponíveis ****

Contato: **Câmara Municipal de Linhares**
**** contatos indisponíveis ****

Protocolador: **ULYSSES BARBOSA DOS SANTOS**

Assunto: **CÂMARA MUNICIPAL - AUTÓGRAFO LEGISLATIVO - PROCESSO**

Detalhamento: **CÂMARA MUNICIPAL ? AUTÓGRAFO LEGISLATIVO - Nº 057/2023**

Informamos também que o andamento do mesmo pode ser acompanhado via internet. Para isso basta acessar o endereço abaixo, e quando requerido, o identificador também deve ser informado para realizar a consulta:

Identificador: **aabb41d5-0ed8-4fb7-8c80-48885a32f08b**

Endereço: **[Para ver o Histórico de Andamento clique aqui](#)**